

DECRETO Nº 55

de 21 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII Artigo 14 Lei Municipal nº 1377/2007 de 02 de Janeiro de 2008 e Lei Federal nº 4.320/64. DECRETA:

Art. 1º.

Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos de anulação parcial de dotações de acordo com o Inciso III do Parágrafo Único Artigo 11 da Lei Municipal nº 1377/2007 de 02 de Janeiro de 2008, alocados conforme segue:

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.044-319011.....R\$ 70.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 319011.....R\$ 150.000,00

236912012.046-319013.....R\$ 20.000,00

041222012.002-319001.....R\$ 20.000,00

03.02 - IP. J

092722022.010 - 319001.....R\$ 10.000,00

092722022.010 - 319003.....R\$ 50.000,00

06.02 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE.

103013042.021 - 319011.....R\$ 260.000,00

103013042.021 - 319013.....R\$ 50.000,00

05.03 - FUNDEB.

123613022.050 - 319011.....R\$ 300.000,00

123613022.050 - 319013.....R\$ 50.000,00

123613022.051 - 319011.....R\$ 70.000,00

Art. 2º..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 339030.....R\$ 50.000,00

041232022.008 - 339091.....R\$ 60.000,00

02.03 - FUNDO MUNIC.DO MEIO AMBIENTE

184522012.049 - 449052.....R\$ 50.000,00

05.03 - FUNDEB.

123613022.051 -449051.....R\$ 50.000,00

05.05 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO.

123653012.012 - 339036.....R\$ 10.000,00

123663011.005 - 449051.....R\$ 10.000,00

123663011.005 - 449052.....R\$ 10.000,00

123673011.004 - 449052.....R\$ 10.000,00

123673012.014 - 339030.....R\$ 10.000,00

123673012.014 - 339036.....R\$ 10.000,00

06.02 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE.

103013042.021 - 339030.....R\$ 200.000,00

103013042.021 - 339030.....R\$ 50.000,00

103013042.021 - 449051.....R\$ 100.000,00

07.01 - GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL.

082423052.030 - 339030.....R\$ 25.000,00

082443052.025 - 339036.....R\$ 50.000,00

07.04 - FUNDO MUNIC. DE INV. SOCIAL

082443051.013 - 449051.....R\$ 20.000,00

082443051.013 - 449052.....R\$ 50.000,00

082443052.039 - 339030.....R\$ 55.000,00

082443052.047 - 339030.....R\$ 100.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.044 - 339030.....R\$ 50.000,00

10.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

041222012.053 -339030.....R\$ 60.000,00

03.01 - GERÊNICA DE FINANÇAS

041222022.006 - 339030.....R\$ 20.000,00

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 21 DE AGOSTO DE 2008

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 55/2008 - 21 de agosto de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em